



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº
OFÍCIO Nº 366/2019-GAB., DE 9 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 10.269, de 13 de Julho de 2007, que desafetou de uso comum do povo e/ou especial área de terras com 623,65 m², denominada Lote “A” destacada da subdivisão da quadra XIV, Parque Industrial Santa Mônica, e autoriza o Executivo a doá-la a empresa Tornotécnica Central Sul Comércio de Equipamentos Ltda. EPP, destinada à expansão de uma empresa de comércio, reforma e locação de máquinas, equipamentos rodoviários, industriais e agrícolas, novos e usados, inclusive peças e acessórios.

Londrina, 9 de maio de 2019.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Texto do projeto de lei em anexo.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 10.269, de 13 de Julho de 2007, que desafetou de uso comum do povo e/ou especial área de terras com 623,65 m², denominada Lote “A” destacada da subdivisão da quadra XIV, Parque Industrial Santa Mônica, e autoriza o Executivo a doá-la a empresa Tornotécnica Central Sul Comércio de Equipamentos Ltda. EPP, destinada à expansão de uma empresa de comércio, reforma e locação de máquinas, equipamentos rodoviários, industriais e agrícolas, novos e usados, inclusive peças e acessórios

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO
A SEGUINTE**

L E I :

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 10.269, de 13 de Julho de 2007, que desafetou de uso comum do povo e/ou especial área de terras com 623,65 m², denominada Lote “A” destacada da subdivisão da quadra XIV, Parque Industrial Santa Mônica, e autoriza o Executivo a doá-la a empresa Tornotécnica Central Sul Comércio de Equipamentos Ltda. EPP, destinada à expansão de uma empresa de comércio, reforma e locação de máquinas, equipamentos rodoviários, industriais e agrícolas, novos e usados, inclusive peças e acessórios.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Com o presente Projeto de Lei o Executivo pretende revogar a Lei nº 10.269, de 13 de julho de 2007, que desafetou de uso comum do povo e/ou especial área de terras com 623,65 m², denominada Lote “A” destacada da subdivisão da quadra XIV, Parque Industrial Santa Mônica, e autorizou o Executivo a doá-la a empresa Tornotécnica Central Sul Comércio de Equipamentos Ltda. EPP, destinada à expansão de uma empresa de comércio, reforma e locação de máquinas, equipamentos rodoviários, industriais e agrícolas, novos e usados, inclusive peças e acessórios.

A Lei Municipal nº 8.607, de 13 de novembro de 2001 desafetou de uso comum a área de terras – Lote “A”, destacada da subdivisão da Quadra XIV do Parque Residencial Santa Mônica e autorizou o Executivo a **cedê-la em permissão de uso** por prazo indeterminado à empresa TORNOTÉCNICA CENTRAL SUL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Por meio da Lei n.º 10.269, de 13 de julho de 2007 o Executivo foi **autorizado a doar** o referido imóvel – Lote “A” – à empresa TORNOTÉCNICA para ampliação de galpão comercial em alvenaria, estabelecendo a obrigação de construir mais 175,42 m² e manter, no mínimo, 6 empregos diretos, tendo sido revogada a Lei nº 8.607/2001.

Conforme a lei de doação a empresa tinha como obrigação apenas ampliar suas instalações e manter empregos, além de **manter** a empresa nos termos do art. 2º e **realizar obras**, conforme disposto no art 4º, além de demais exigências com relação às contratações.

Em 27 de setembro de 2017, a empresa protocolou Requerimento de Lavratura de escritura na CODEL.

Diante de tal pedido, a CODEL, como órgão fiscalizador, realizou a vistoria com objetivo de apurar se a empresa cumpriu com todas as obrigações fixadas por lei, quais sejam: prazos de início e término das obras e quantitativo de empregos gerados e mantidos, mas também com relação à própria manutenção da finalidade que ensejou a autorização para a doação,



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

observância às normas ambientais, de segurança, medicina do trabalho, além da comprovação de empregos para portadores de deficiência e com mais de 40 anos, entre outros.

Conforme Relatório de Vistoria n.º 004-2ºSEM/2014 de 12/11/2014 e Relatório de Vistoria n.º 020-2ºSEM/2017 de 16/10/2017, a empresa além de não ter cumprido os encargos, constatou-se que a mesma encontra-se fechada.

O Instituto de Desenvolvimento de Londrina constatou o descumprimento, tanto na Lei 5669/93 (art. 18), quanto na lei específica que autorizara a doação, a qual prevê a possibilidade de reversão do bem à posse da entidade doadora, o que, deve ser precedido de processo administrativa, com a notificação da empresa.

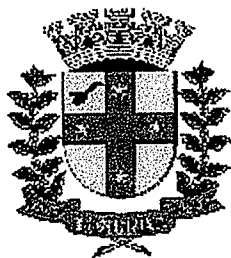
Por todo o exposto, considerando os documentos apresentados inclusive as vistorias realizadas comprovando que a empresa não está em funcionamento no local, verificou-se que ficou constatado o descumprimento das obrigações impostas pelo diploma legal, e que eventual alienação do bem sem que a empresa beneficiada tenha cumprido a risca os encargos legais implicaria em flagrante lesão ao interesse público, há a necessidade de se revogar a Lei n.º 10.269, de 13 de julho de 2007.

Toda a documentação necessária para aprovação do projeto segue anexa.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos nobres Edis, estamos à disposição para quaisquer informações adicionais, visando aprimorá-lo e, ao final, vê-lo aprovado.

Londrina, 9 de maio de 2019.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

LEI Nº 8.607, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001

Desafeta de uso comum do povo e/ou especial uma área de terras com 623,65m², localizada no lote "A", destacado da subdivisão da quadra XIV do Parque Residencial Santa Mônica, e autoriza o Executivo a cedê-la, em permissão de uso, à Tornotécnica Central Sul—Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial a área de terras denominada Lote "A", com 623,65m², destacada da subdivisão da quadra XIV, do Parque Residencial Santa Mônica, de domínio do Município, registrada sob o nº 1/50.504 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "a nordeste, com o terreno do Estádio do Café, no rumo NW 34º 30' SE com 10,60 metros; a leste, com a área remanescente da data nº 2 da quadra nº XIV, nos seguintes rumos e distâncias: NE 00º 22' 26" SW – 9,96 metros –NW 00º 40' 96" SE – 61, 72 metros- NE 08º 27' 19" SW – 45,29 metros; a oeste, com o terreno do Estádio do Café, no rumo S-N com 125,21 metros"(descrição de acordo com memorial descritivo nº 170/91 – S.M.O).

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder permissão de uso, mediante documento hábil e por prazo indeterminado, do imóvel descrito no artigo anterior, à Tornotécnica Central Sul – Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda.

Parágrafo único. O imóvel desafetado por esta lei será destinado á manutenção de projeto paisagístico.

Art. 3º A permissionária não poderá ceder o imóvel, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, sem autorização prévia e por escrito do Município.

Art. 4º Os custos para manutenção, vigilância e conservação do projeto paisagístico serão de responsabilidade da permissionária.

Art. 5º Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, a implantação e a conservação do projeto paisagístico.

Art. 6º Durante a vigência desta lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidirem sobre o imóvel cedido em permissão de uso, ficarão a cargo da permissionária.

Art. 7º A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da permissão ou extinção da permissionária farão o imóvel, com todas as benfeitorias nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, as quais, como partes integrantes daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de novembro de 2001.

NEDSON LUIZ MICHELETI
MENOLI
Prefeito do Município
Administração

ADALBERTO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Governo

RUBENS
Secretário de

Ref.

Projeto de Lei nº 383/2001

Autoria: Executivo Municipal.

Aprovado na forma da Redação Final proposta pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

Este texto não substitui o publicado no Jornal Oficial, edição nº 338, Caderno Único, Fl. 8, em 23.11.2001.

LEI Nº 10.269, DE 13 DE JULHO DE 2007.

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras com 623,65 m², denominada Lote "A" destacada da subdivisão da quadra XIV, Parque Industrial Santa Mônica, e autoriza o Executivo a doá-la a empresa Tornotécnica Central Sul Comércio de Equipamentos Ltda. EPP, destinada à expansão de uma empresa de comércio, reforma e locação de máquinas, equipamentos rodoviários, industriais e agrícolas, novos e usados, inclusive peças e acessórios, com fundamento no parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 5.669, de 28 de dezembro de 1993, introduzido pela Lei n.º 9.325, de 30 de dezembro de 2003 e, ainda, de acordo com as diretrizes da Lei n.º 9.284, de 18 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE
LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO DO
MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI :

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial uma área de terras com 623,65 m² denominada Lote "A" destacada da subdivisão da quadra XIV, Parque Industrial Santa Mônica, Município de Londrina.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a doar à empresa Tornotécnica Central Sul Comércio de Equipamentos Ltda. EPP o imóvel descrito no artigo anterior desta Lei, mediante prévia avaliação.

Art. 3º No imóvel descrito no artigo 1º desta lei a donatária manterá uma empresa de comércio, reforma e locação de máquinas, equipamentos rodoviários, industriais e agrícolas novos e usados, inclusive peças e acessórios, além da vendas de empilhadeiras novas e usadas.

Art. 4º As obras de implantação da empresa, com 175,45 m², deverão ser iniciadas no prazo de 06 (seis) meses e concluídas no prazo de 11 (onze) meses, contados da data de publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao domínio do Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer retenção.

Art. 5º Do instrumento público de doação deverão constar, entre outras, cláusulas especiais estabelecendo que a **donatária:**

I – deverá cumprir todas as exigências e **prescrições** da Lei nº 5.669/93, que dispõe sobre a política de desenvolvimento industrial do município de Londrina; e

II – deverá manter, no mínimo, 6 empregos diretos.

Art. 6º Para cumprimento do disposto na Lei nº 9.284/2003, que estabelece normas para doações, concessões de direito real de uso e permissões de uso de imóveis do Município, a donatária deverá:

I – obedecer às normas de equilíbrio ambiental e às relativas à segurança e à medicina do trabalho (artigo 3º, inciso II); e

II – comprovar a destinação de empregos para pessoas portadoras de deficiência em percentual fixado em lei, quando for o caso (artigo 3º, inciso III).

Parágrafo único. A donatária deverá ainda comprovar a destinação de empregos para pessoas com mais de quarenta anos de idade, nos termos do artigo 41-B da Lei nº 5.669/93.

Art. 7º A fiscalização para controle das condições estabelecidas na Lei n.º 5.669/93 e 9.284/2003 será realizada, periodicamente, pelo Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL.

Art. 8º A donatária não será beneficiada com os incentivos tributários previstos no artigo 3º da Lei n.º 5.669/93.

Art. 9º As despesas decorrentes da escrituração do imóvel a que alude esta lei correrão às expensas da donatária, incluído o Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 8.607 de 13 de novembro de 2001.

Londrina, 13 de julho de 2007.

Nedson Luiz Micheleti
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Adalberto Pereira da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Jacks Aparecido Dias
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA

Ref.

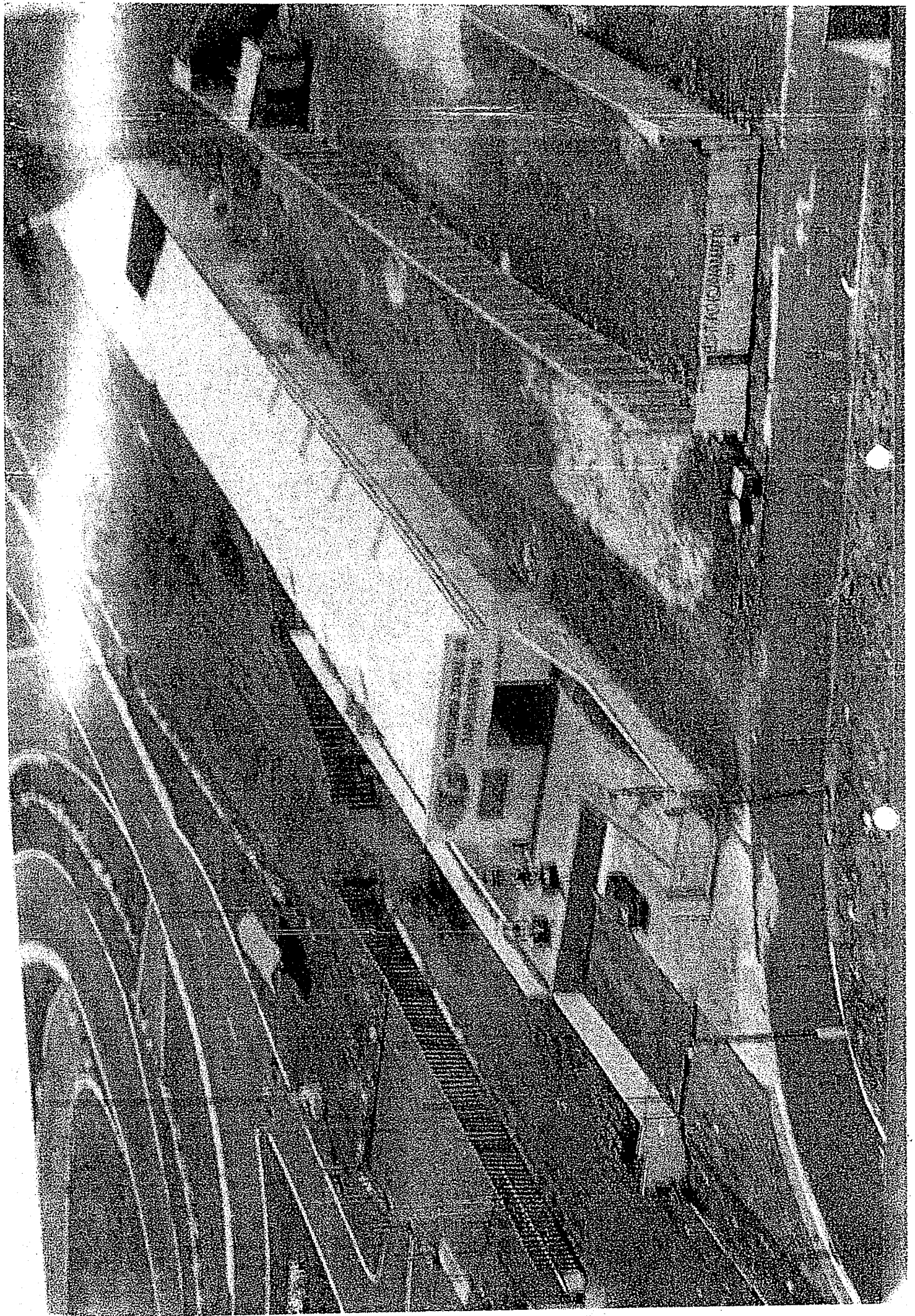
Projeto de Lei nº 175/2007

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado na forma do substitutivo nº 1.

Vistoria Nº. 004 -2º. SEM/2014 - Relatório

Empresa	TornoTécnica Central Sul – Comércio de Equipamentos LTDA EPP	
Lei	LEI Nº 10.269, DE 12 DE MARÇO DE 2007	Área de terras com 623,65 m ² , denominada Lote “A” destacada da subdivisão da quadra XIV, Parque Industrial Santa Mônica
Fase		
Data da Vistoria	12/11/2014	
Vistoriador	Renne Mello	
Observações detalhadas a serem preenchidas pelo vistoriador		
<p>A empresa foi beneficiada com a doação de lotes de terras através da Lei 10.269/2007. Conforme o Art. 3º, será obrigado a manter uma empresa de comércio, reforma e locação de máquinas, equipamentos rodoviários, industriais e agrícolas novos e usados, inclusive peças e acessórios, além da vendas de empilhadeiras novas e usadas.</p> <p>Art. 4º As obras de implantação da empresa, com 175,45 m², deverão ser iniciadas no prazo de 06 (seis) meses e concluídas no prazo de 11 (onze) meses, contados da data de publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao domínio do Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer retenção.</p> <p>Já no Art. 5º inciso II – deverá manter, no mínimo, 6 empregos diretos.</p> <p>Após vistoria realizada no dia 12/11/2014, foi constatado que não há funcionamento de empresa alguma no endereço que deveria haver o funcionamento da TornoTécnica Central Sul – Comércio de Equipamentos LTDA EPP, e o proprietário, Sr. Márcio Spaini, em reunião no dia da visita, afirmou que as atividades naquele endereço se encerraram no início de 2014.</p> <p>Quanto aos empregos, é necessário a geração de pelo menos 6 empregos diretos. Após análise do CAGED da empresa, constatou-se que no ano de 2013 a empresa ainda operava com 4 funcionários.</p> <p>Em 2014 há registro de 03 empregos, porém, estes não ficam nas instalações do terreno doado, e sim em um escritório perto, como relatou a empresário.</p> <p>Sendo assim, nem o funcionamento da empresa, nem a geração de empregos obedecendo os ditames da lei 10.269/2007.</p>		
Status da Vistoria	REALIZADO.	
Assinatura do Vistoriador	INST. DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA Renne Mello Assessor Executivo	Ernando Stier Selhorst Fiscal Mat. 67.973-9

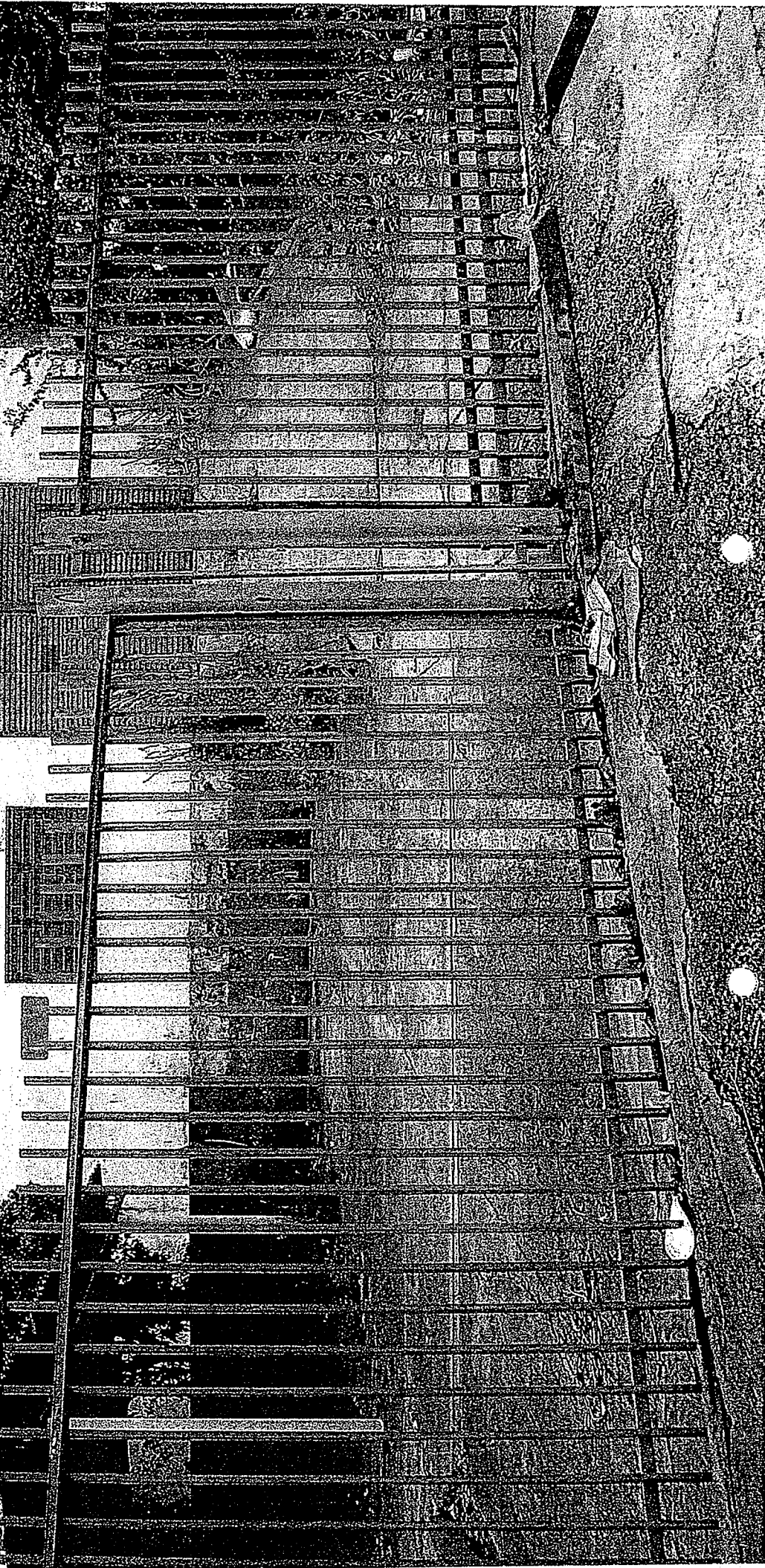


INDUSTRIAL S.A. CENTRAL SUL
MADEIRAS

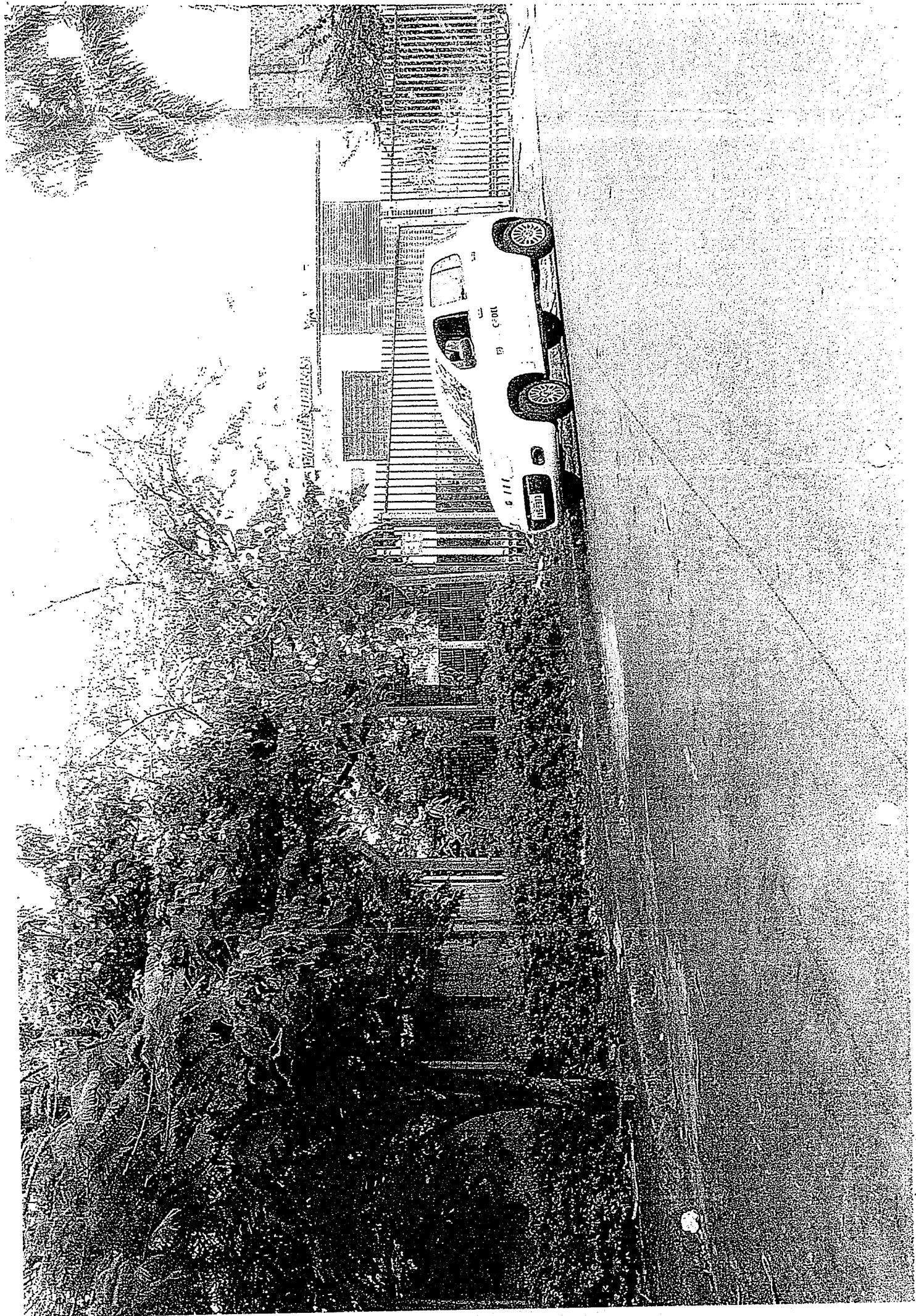


CENTRAL SUL
MADEIRAS

3878-1617





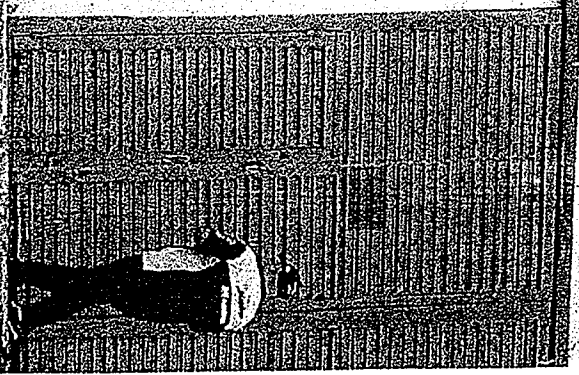
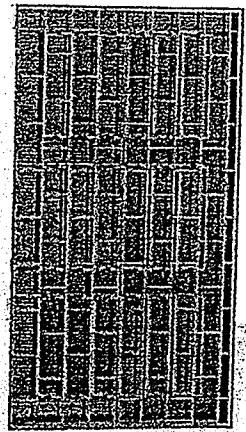




STANDARD
KAS

JANIKHAUDHIPAS

3878-1617

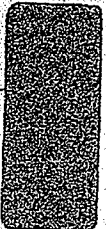
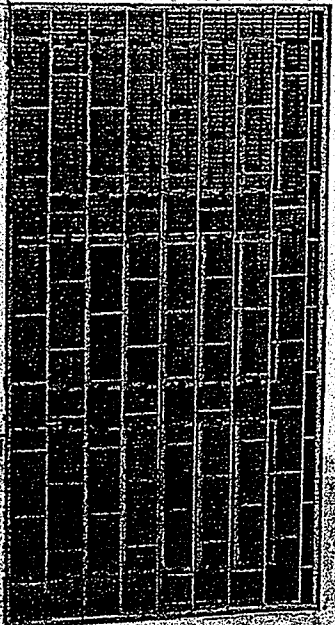


CENTRAL SUL
FEIRAS

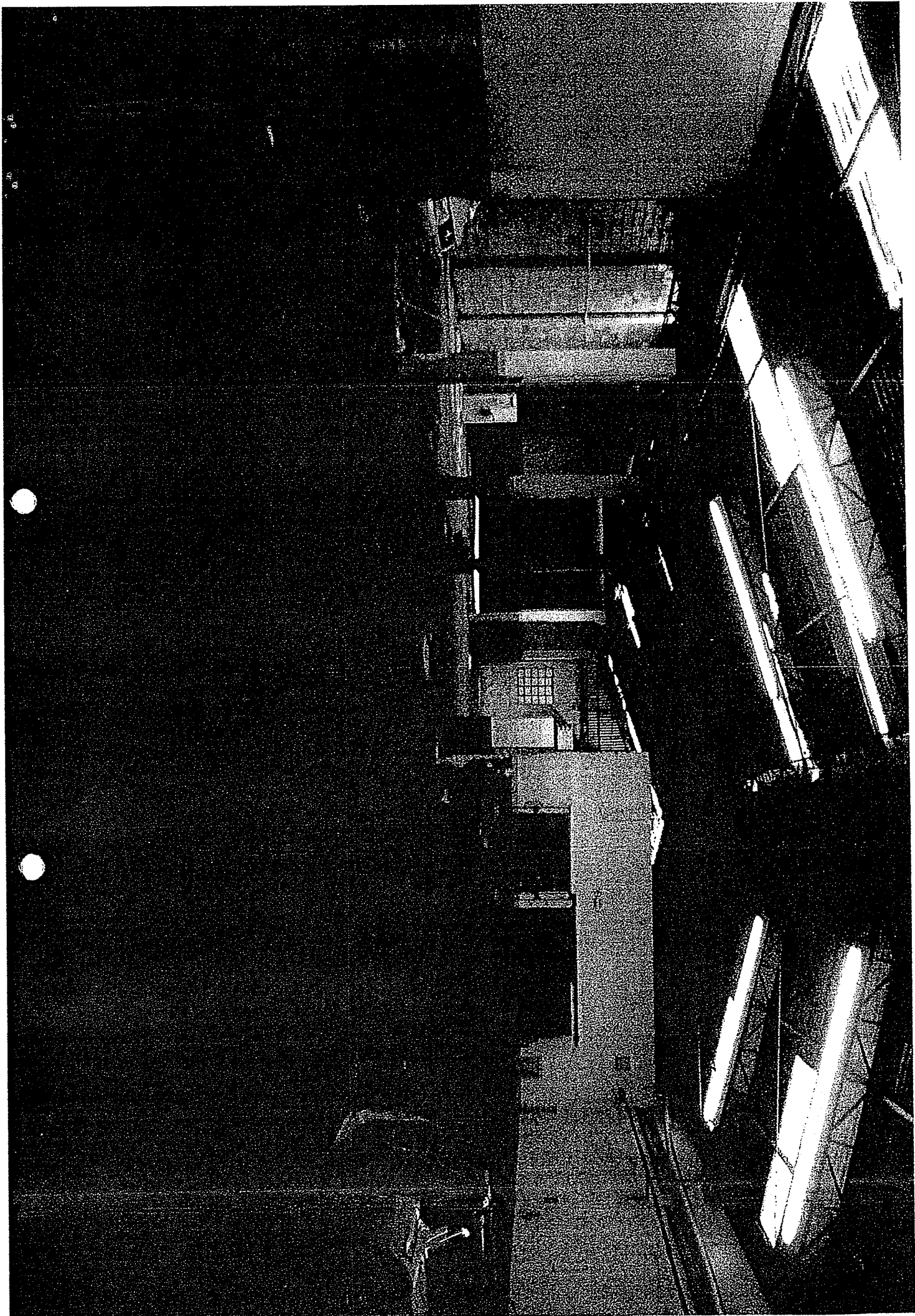
Divisão do terreno
doado com o terreno
do proprietário.

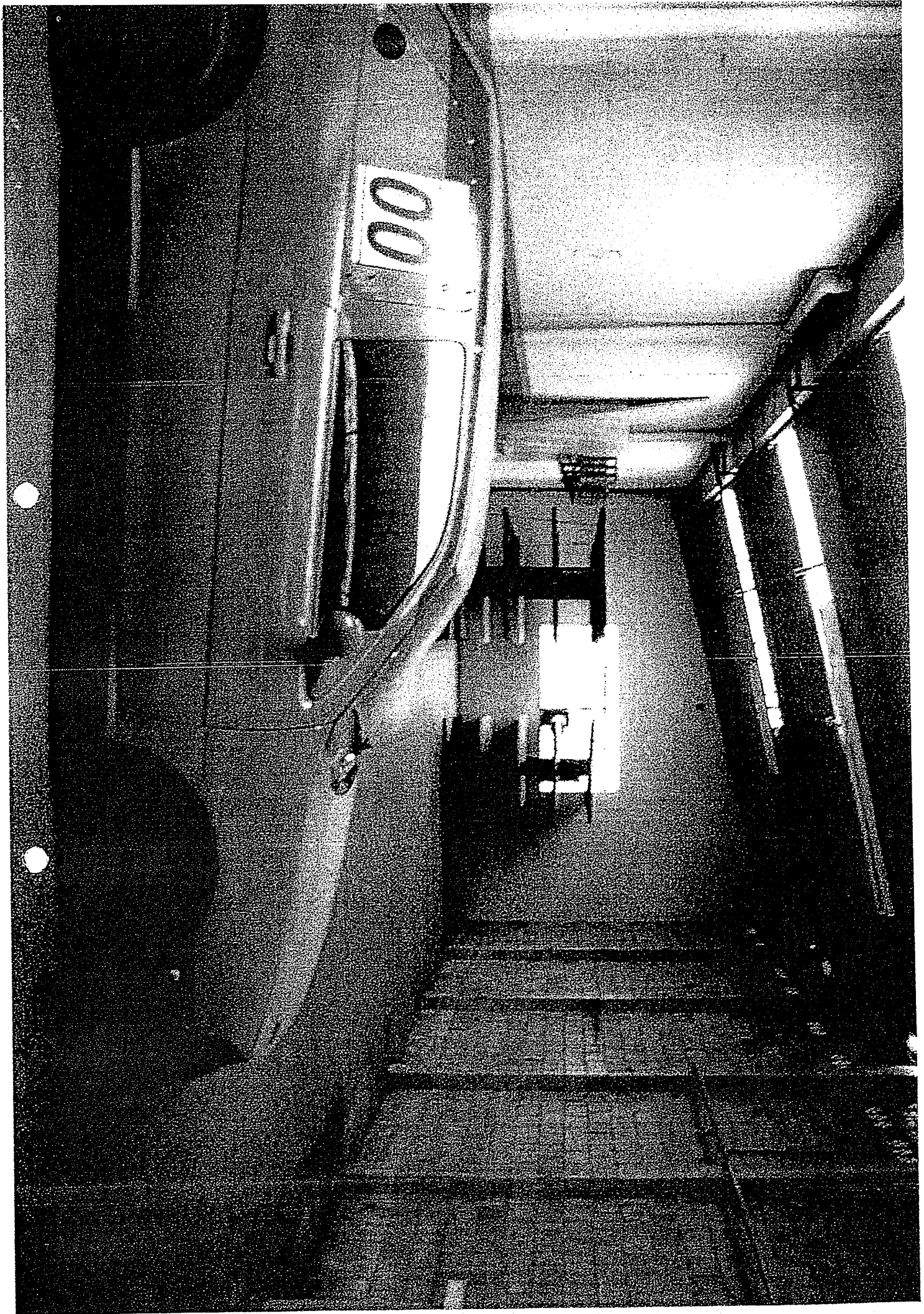
CEBRAVE
EMPILHADEIRAS

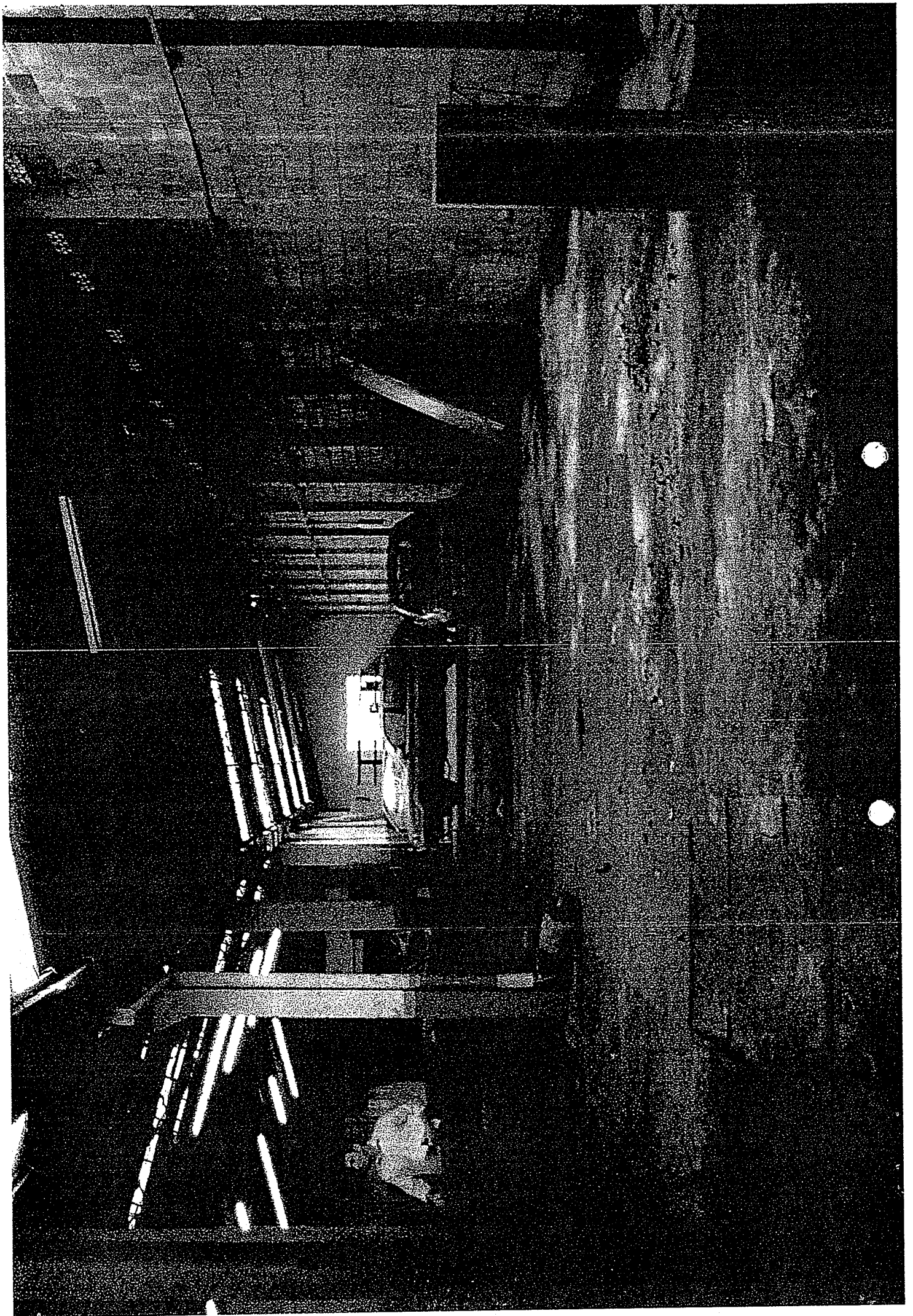
3878-1617

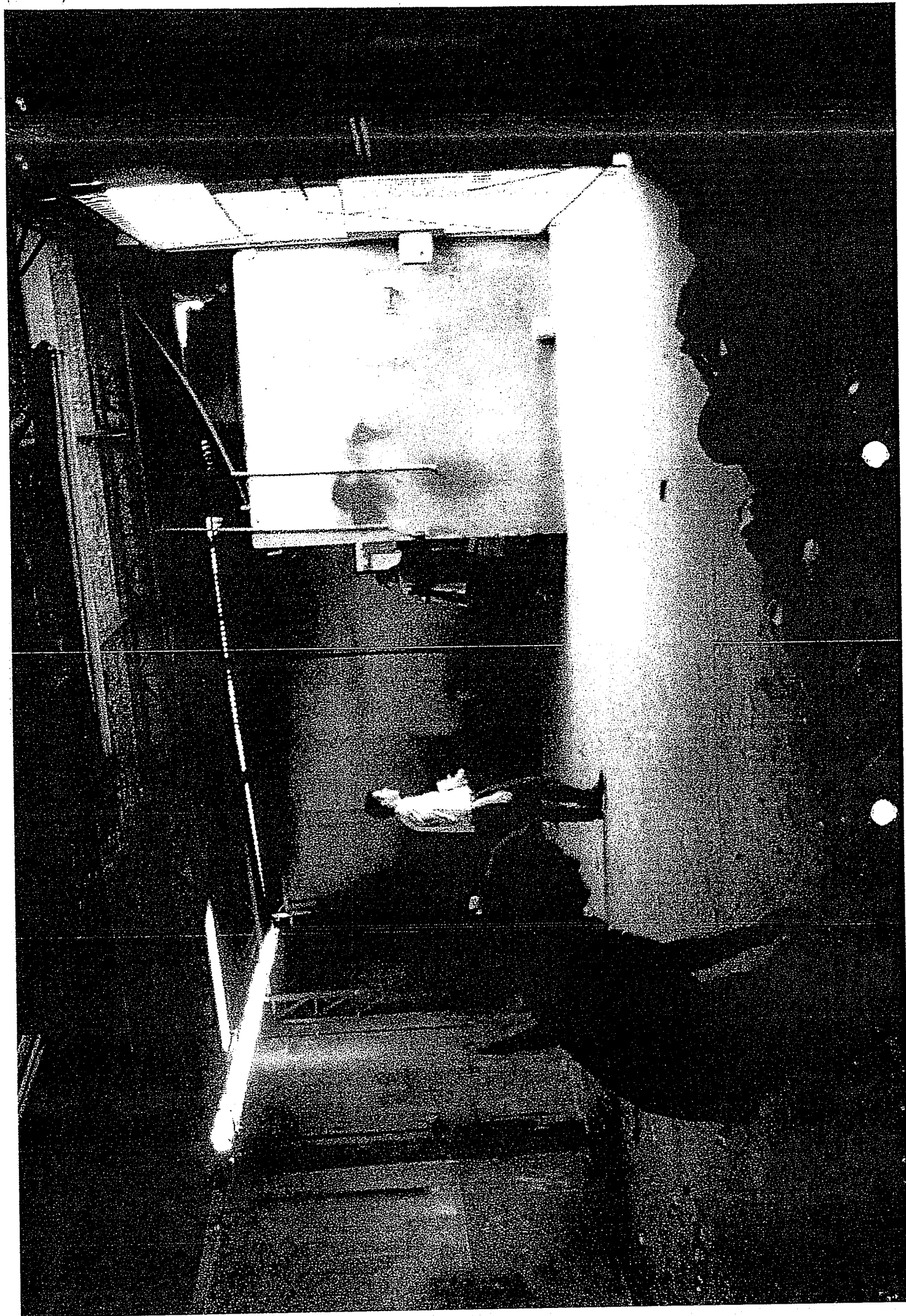


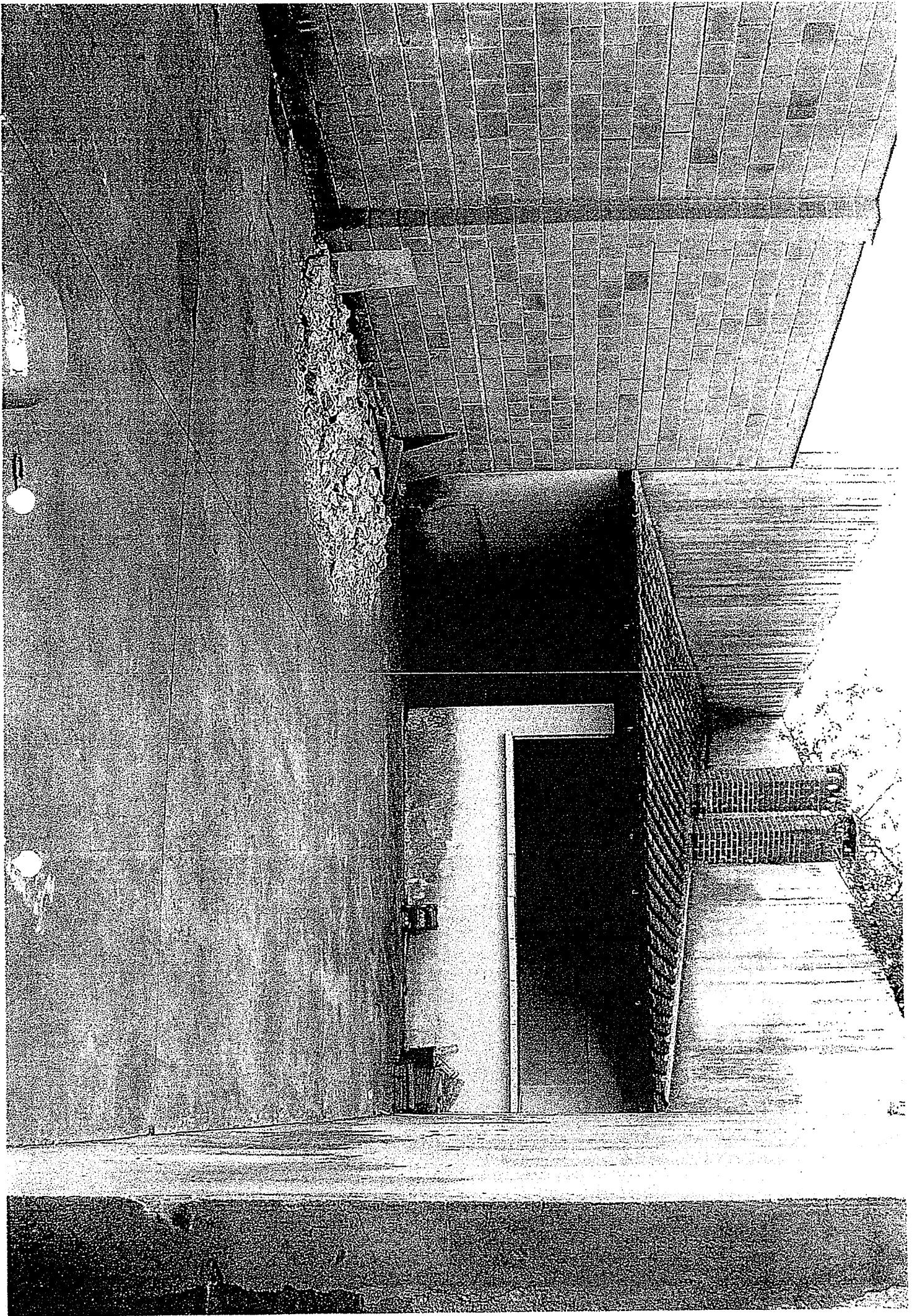


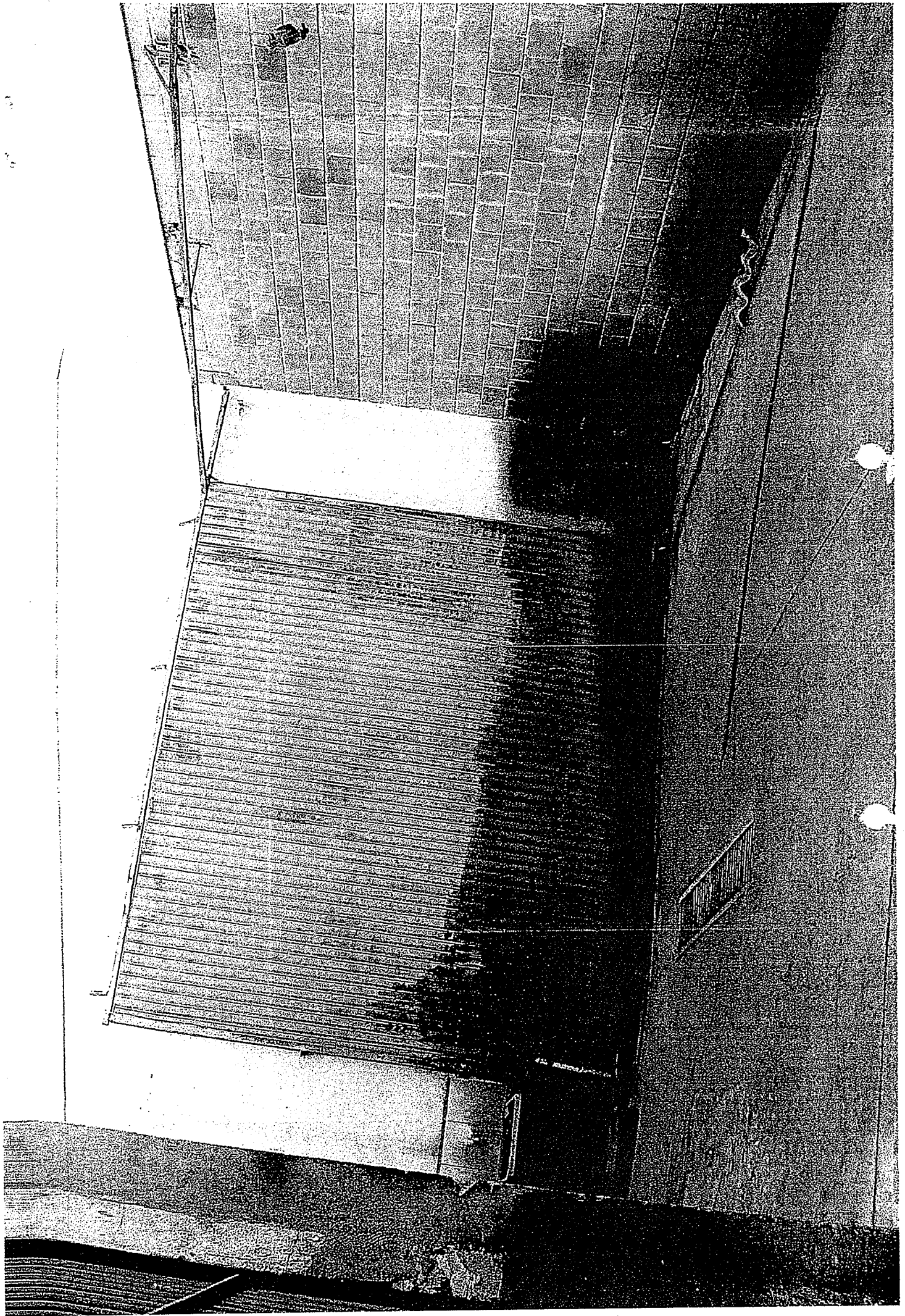












Vistoria Nº. 020 -2º. SEM/2017 - Relatório

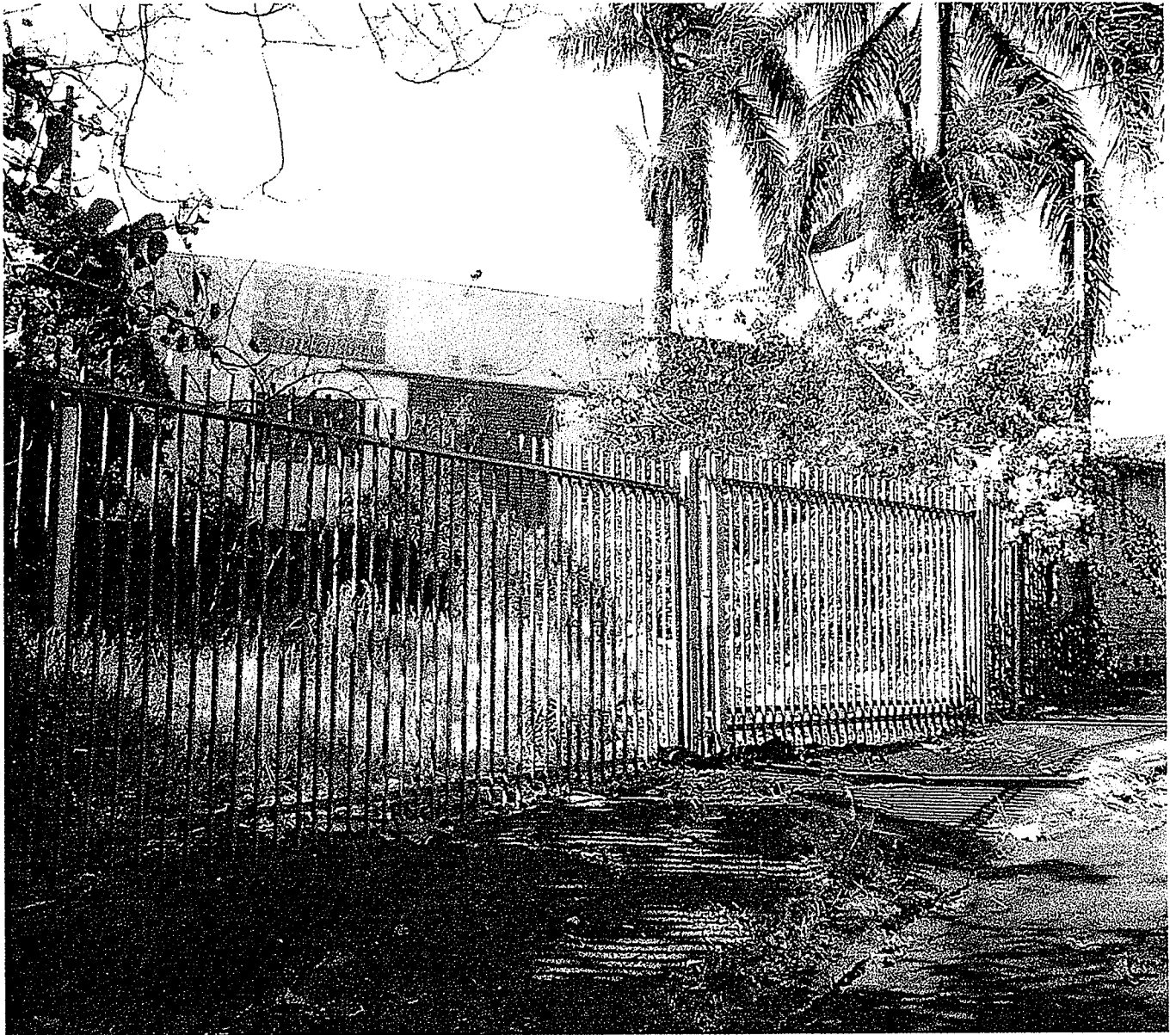
Empresa	Torno Técnica Central Sul – Comércio de Equipamentos Ltda Epp.		
Lei	Lei nº 10.269, de 12 de março de 2007.	Área de terras com 623,65 m ² , denominada Lote “A” destacada da subdivisão da quadra XIV, Parque Industrial Santa Mônica	
Fase	Funcionamento.		
Data da Vistoria	16/10/2017.		
Vistoriador	Fernando Stier Selhorst		
Observações detalhadas a serem preenchidas pelo vistoriador			
<p>Em fiscalização realizada em 16/10/2017, no terreno acima, constatei que; a empresa encontra-se fechada. Obs; conforme fotos tiradas no momento da vistoria e informações colhidas junto aos vizinhos, ficou constatado que; o prédio encontra-se sem qualquer tipo de uso desde 2014. Seguem anexas as fotos e os relatórios atuais e as do ano de 2014 quando foi realizada a vistoria com a presença do proprietário da empresa.</p>			
Status da Vistoria		16/10/17	Fernando Stier Selhorst Fiscal Mat. 67.973-9
Assinatura do Vistoriador			

Data



CODÉL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA

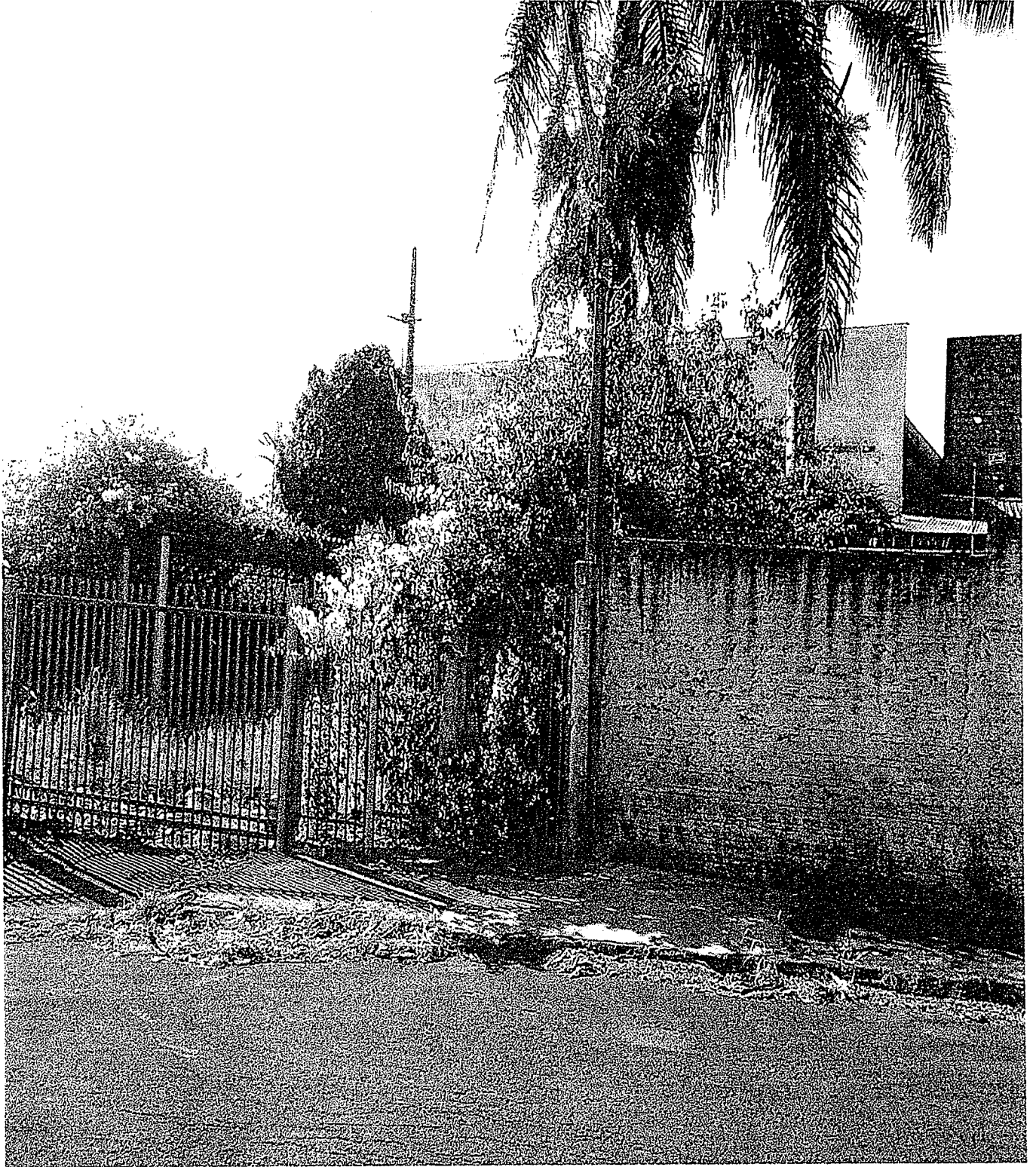


CODEL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA







CODEL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA



CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65
EXTRATO DA MOVIMENTAÇÃO PROCESSADA

Mês de Referência 03/2014
Certificado Digital: Sim

AUTORIZADO			
CNPJ: 81.880.544/0001-97	PROTEC ASSESSORIA E CONSULTORIA		
ESTABELECIMENTO			
CNPJ: 00.849.754/0001-10	TORNOTECNICA CENTRAL SUL COMERCIO DE EQU		
Bairro JD. SANTA MONICA	Município LONDRINA	CEP 86.079-470	UF PR
Atividade Econômica CNAE			

Total de Empregados no Início do 1º Dia do Mês Informado	4
--	---

ADMISSÕES - Tipo de Movimento

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
10	admissão de empregado no 1º emprego	0
20	admissão de empregado com emprego anterior	0
25	adm. de empr. com contrato de trab. por prazo determinado	0
35	reintegração	0
70	transferência de entrada	0
<i>Total de admissões</i>		0

DESLIGAMENTOS - Tipo de Movimento

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
31	dispensa sem justa causa	1
32	dispensa por justa causa	0
40	desligamento por iniciativa própria (a pedido)	0
43	término de contrato de trabalho por prazo determinado	0
45	término de contrato de trabalho	0
50	desligamento por aposentadoria	0
60	desligamento por morte	0
80	transferência de saída	0
<i>Total de desligamentos</i>		1

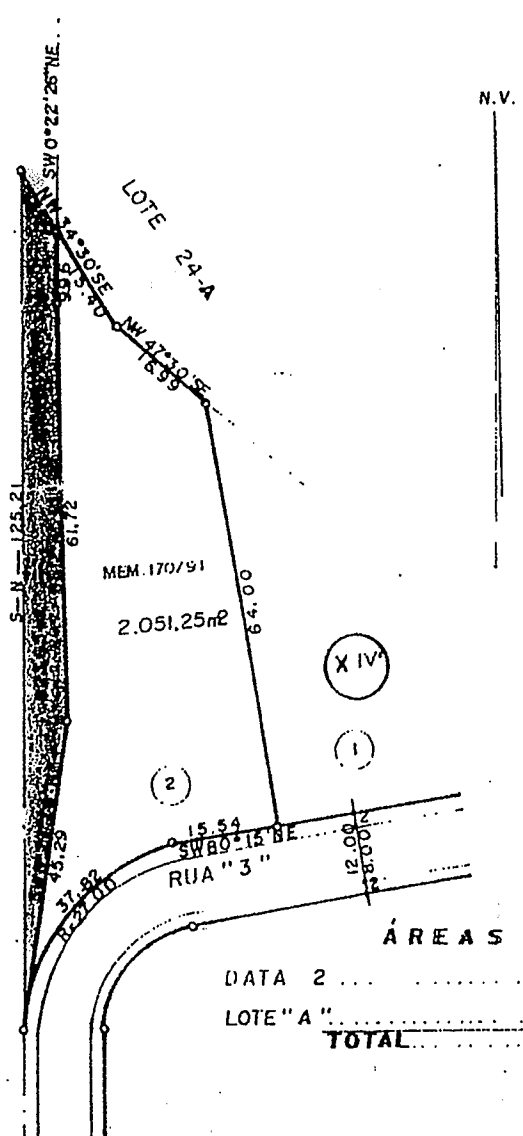
Total de Empregados no Último Dia do Mês Informado	3
Quantidade de Declarações do Estabelecimento Processadas no Mês	1

No caso da existência de vínculos repetidos em várias declarações enviadas; apenas a última declaração será considerada.

Segunda-feira, 17 de Julho de 2017

FOTOCÓPIA

TERRENO DO ESTÁDIO DO CAFÉ



ÁREAS

DATA 2	2.051,25m²
LOTE "A"	623,65m²
TOTAL	2.674,90m²

SECRETARIA DE URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO P.M.L.

PLANTA DE SUBDIVISÃO DA DATA 2 DA QUADRA XIV' DO JARDIM SANTA MÔNICA.

FOLHA Nº

ESCALA 1:1.000

DESENHISTA - GUARACI

DATA 26 / 11 / 91

RESPONSÁVEL - LAERTE MIORIN

DATA / /

SECRETÁRIO - WILSON MANDUCCI



Londrina, 17 de julho de 2017.

À
Diretoria Técnica de Desenvolvimento
CODEL – Instituto de Desenvolvimento de Londrina/PR


Ref.: Requerimento de lavratura de escritura

Tornotécnica Central Sul Comércio de Equipamentos Ltda, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob No. 00.849.754/0001-10, com sede na Rua Claudir Martinez Rossi, 35 – Jardim Santa Mônica – Londrina/PR, representado por seu Sócio Administrador Sonia Parietti Spaini, portador do RG No. 3.692.240-0/PR e do CPF No. 908.334.659-53, vem, por meio deste, requerer a lavratura de escritura do imóvel, lote No. A, Quadra No. XIV, Parque Industrial Santa Mônica, no Município de Londrina/PR.

Declaro para todos os fins de direito e a quem possa interessar que a empresa ora requerente atendeu (*ou vem atendendo*) a todos os encargos previstos na legislação municipal, que lhe incumbiam, conforme depreende-se da documentação comprobatória em anexo.


Termos em que,
Pede deferimento.

00849754/0001-10
TORNOTÉCNICA CENTRAL SUL
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.-EPP
Rua Claudir M. Rossi. 35
Jd. Santa Mônica - CEP 86079-470
L LONDRINA — PR


Tornotécnica Central Sul
Com. de Equip. Ltda.
Sonia Parietti Spaini.

Recebido em
27/09/2017

TORNOTÉCNICA CENTRAL SUL – COM. DE EQUIP. LTDA.
Rua Claudir Matinez Rossi, 35 – CEP 86079-470
Fone/Fax: (0**43) 3336-1617 – Londrina – PR





ESTADO DO PARANÁ

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA

REGISTRADOR: ALEX CANZIANI SILVEIRA - CPF: 366.011.019-15

Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118 - Fone/Fax: (043) 3336-4884

e-mail: cartorio@2rlondrina.com.br site: www.2rlondrina.com.br

CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO DA COMARCA DE LONDRINA
Avenida Paraná, 427 - Edifício Metrôpolo - Sala 6 - Caixa Postal, 1128 - Fone: 332-0992
ALEX CANZIANI SILVEIRA - Oficial do Registro

REGISTRO DE IMÓVEIS
2º OFÍCIO
Comarca de Londrina - PR
Alex Canziani Silveira
OFÍCIO DE REGISTRO

Apontado sob nº 94.919

Ficha nº 1

REGISTRO GERAL

Matricula nº 30.504

DATA:-- 19 de abril de 1.994.-

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:-- Lote de terras "A", da quadra nr. 14 (quatorze), com a área de 623,63 metros quadrados, resultante da subdivisão da data nr. 02, da mesma quadra, que media a área de 2.674,90 m2, situada no "PARQUE RESIDENCIAL SANTA MONICA", nesta cidade, da subdivisão do lote nr. 07 e parte dos lotes nrs. 06 e 6-A, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca. Dentro das seguintes divisões e confrontações:-- "A NORDESTE, com o terreno do Estádio do Café, no rumo NW-34°30'-SE, com 10,60 metros; a LESTE, com a área remanescente da data nr. 02, da quadra nr. 14, nos seguintes rumos e distâncias:-- NE-00°22'26"-SW - 9,96 metros, NW-00°40'09"-SE - 61,72 metros, NE-08°27'19"-SW - 45,29 metros; e, a DESTE, com o terreno do Estádio do Café, no rumo S-N, com 125,21 metros".-- Tudo de acordo com Mapa, Memorial Descritivo e Guia do CREA - A.R.T. sob nr. 706336, anexos ao requerimento, arquivados neste Ofício sob nr. 2.135.

BENEFICÍCIARIAS:-- Não Consta.-

PROPRIETÁRIO:-- SAULO MIGUEL FERNANDES, e sua mulher JANICE RICCIARDI FERNANDES, brasileiro e paraguaia, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, ele representante comercial, portador da C.I.R.G. nr. 3.155.430-6-Pr, ela estudante, nascida aos 03.05.70, portadores da Certidão de Casamento anotada em data de 28.09.91, no livro família do Ministério da Justiça e Trabalho-Direção do Registro de Estado Civil de Assunção - Paraguai, inscritos no CPF/MF. sob nr. 317.566.541-15.-

REGISTRO ANTERIOR:-- 4/43.241 RG, deste Ofício, em maior porção.-

DISTRIBUIÇÃO:-- Bilhete nr. 83.038, datado de 03.12.93. gbf.

O referido é verdade e dou fé. Londrina, 19 de abril de 1.994.



Oficial do Registro -

Orléon Luolmara - Fones: 333-9864 e 333-4974 - Londrina

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmarAutenticidade o CNS:060085 e o código de verificação do documento: 1149170193004C1513491915M Consulta disponível por 30 dias Documento Assinado digitalmente VANESSA CANZIANI SILVEIRA TELES CPF: 50358049920 em 20/10/2017



ESTADO DO PARANÁ

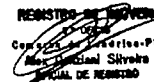
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA

REGISTRADOR: ALEX CANZIANI SILVEIRA - CPF: 366.011.019-15

Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118 - Fone/Fax: (043) 3336-4864

e-mail: cartorio@2rlondrina.com.br site: www.2rlondrina.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO DA COMARCA DE LONDRINA
Avenida Paraná, 497 - Edifício Metrópole - Sala 5 - Caixa Postal, 1113 - Fone: 332-0092
ALEX CANZIANI SILVEIRA - Oficial do Registro



Apontado sob n° 94.920

Ficha n° 2

REGISTRO GERAL

Cont. da
Matrícula n° 50.504

Registro n° 1/50.504
(DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL)

DATA:- 19 de abril de 1.994.-

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Lote de terras "A", da quadra nr. 14 (quatorze), com a área de 623,65 m2, resultante da subdivisão da data nr. 02, da mesma quadra, situada no "PARQUE RESIDENCIAL SANTA MONICA", nesta cidade,- com os demais característicos constantes desta matrícula.

TRANSMITENTES:- SAULO MIGUEL FERNANDES, e sua mulher JANICE RICCIARDI FERNANDES, já qualificados nesta matrícula, ambos representados por seu bastante procurador, o Sr. JOAO MIGUEL FERNANDES, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I.RG. nr. 459.882-Pr, inscrito no CPF/MF. sob nr. 114.973.949-53, conforme procuração lavrada às fls. 175, do livro nr. 270-P, em data de 26.02.92, no 2º Tabelionato desta cidade.-

ADQUIRENTE:- MUNICÍPIO DE LONDRINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF. sob nr. 76.245.075/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo.Sr.Dr. LUIZ EDUARDO CHEIDA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I.RG. nr. 6.187.601-SP, inscrito no CPF/MF. sob nr. 802.863.308-06.-

TÍTULO DE TRANSMISSÃO:- Desapropriação Amigável.-

FORMA E DATA DO TÍTULO:- Escritura Pública lavrada no Cartório Distrital de Guaravera, neste Município e Comarca, no livro nr. 29-N, às fls. 372, em data de 23.08.93.-

VALOR:- CR\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil cruzeiros reais), será paga da seguinte forma:- CR\$ 120.871,85, que os outorgantes desapropriados e transmitentes confessam haver recebido anteriormente no dia 30.07.93, em boa e corrente moeda nacional; e os restantes de CR\$ 40.128,15, equivalentes nesta data à 27,02 UFL's que serão pagos no dia 31.01.94, em uma só parcela sempre atualizada de conformidade com a UFL vigente no dia efetivo do pagamento do valor devido, contra recibo próprio e específico.-

REGISTRO ANTERIOR: 4/43.241 RG, deste Ofício, em maior porção.-

DOCUMENTOS APRESENTADOS:- Guia de Recolhimento DAM-4-ITBI sob nr. 5.762/93, da P.M.L., IMUNE - conforme artigo 150 - VI - letra "a", da Constituição Federal. Certidões Negativas Municipal e de ônus deste Ofício. Foi declarado que os desapropriados estão desvinculados da Previdência Social; e que sob pena de responsabilidade civil e penal, inexistem ações reais ou pessoais reipersecutorias relativas ao imóvel ou de quaisquer outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, conforme consta na aludida escritura.

CONDIÇÕES:- As do título.

d/ vrc:- 810
gbf.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 19 de abril de 1.994.



Oficial do Registro -

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmarAutenticidade o CNS:086085
e o código de verificação do documento: 1149170193004C1513491915M

Consulta disponível por 30 dias. Documento Assinado digitalmente
VANESSA CANZIANI SILVEIRA TELES
CPF: 50358049920 em 20/10/2017



ESTADO DO PARANÁ

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA

REGISTRADOR: ALEX CANZIANI SILVEIRA - CPF: 366.011.019-15

Rua Maestro Egidio Camargo do Amaral, 118 - Fone/Fax: (043) 3336-4884

e-mail: cartorio@2rilondrina.com.br site: www.2rilondrina.com.br

MATRÍCULA nº: 50.504, datada de 19 de Abril de 1994 (até R.1/)

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº NRM5H . y36u3 . WpmJt, Controle: EpPLD . TmDqz
Com consulta disponibilizada no site www.funarpem.com.br

CERTIFICO nos termos do art. 19 §1º da Lei Federal nº 6015 de 31/12/1973 que a presente é cópia reprográfica de **INTEIRO TEOR** da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel constante desta matrícula com respeito às **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS, AÇÕES PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS e PRENOTAÇÕES** até a data de 18/10/2017. Serve a presente como certidão **VINTENÁRIA** no caso de a **MATRÍCULA ou o REGISTRO ANTERIOR** tiver sido feito há mais de 20 anos. O referido é verdade e dou fé. Certidão expedida no dia 20/10/2017. Emolumentos R\$21,01 – Pedro Cezar Alves/.

149.170000193004



****Certidão válida por 30 dias****

"Certidão impressa por meio eletrônico, qualquer alteração será considerado fraude"

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS:080085
e o código de verificação do documento: I14917C193004C1513491915M

Consulta disponível por 30 dias Documento Assinado digitalmente
VANESSA CANZIANI SILVEIRA TELES
CPF: 50358049920 em 20/10/2017

CODEL
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA
Autarquia Municipal

Ofício n.º 325/2017-CODEL

Londrina, 11 de dezembro de 2017.

À
TORNOTÉCNICA CENTRAL SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Rua Claudir M. Rossi, 35 Jardim Santa Mônica CEP: 86079-470
Londrina – PR

Ref.: Área de terras, com 623,65 m², denominada Lote “A”, destacada da subdivisão da Quadra XIV do Parque Residencial Santa Mônica, matrícula sob n.º 50.504 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Lei 8.607/2001 desafetou de uso comum a área de terras – Lote “A” – e autorizou o Executivo a **cedê-la em permissão de uso** por prazo indeterminado à empresa TORNOTÉCNICA CENTRAL SUL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Por meio da Lei n.º 10.269/2007 o Executivo foi autorizado a **doar** o referido imóvel – Lote “A” – à empresa TORNOTÉCNICA para ampliação de galpão comercial em alvenaria, estabelecendo a obrigação de construir mais 175,42 m² e manter, no mínimo, 6 empregos diretos.

Considerando conforme Relatório de Vistoria n.º 004-2ºSEM/2014 de 12/11/2014 e Relatório de Vistoria n.º 020-2ºSEM/2017 de 16/10/2017, que a empresa não está em funcionamento no local. Na vistoria realizada em 16/10/2017, o fiscal da CODEL não conseguiu acesso à área, já que os portões estavam fechados e o acesso à área do Município se dá pelo portão principal localizado na área particular da empresa.

Considerando que em 27 de setembro de 2017, a empresa apresentou documentos e protocolou Requerimento de Lavratura de escritura na CODEL (Processo SIP sob n.º 88.505/2017).

Considerando a orientação da Procuradoria Geral do Município, contida *Despacho Terminativo n.º 2593/2017-PGM/GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE* (Processo SEI n.º 51.000172/2017-34).

MARCO SPAINI

Rua Av. Castelo Branco, 570 – Jd. Presidente
Fone (43) 3379-2300 Fax (43) 3327-6858
CEP 86061-335 Londrina - Paraná

Recob.
13/12/17

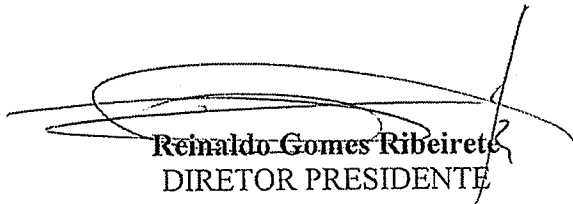
CODEL
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA
Autarquia Municipal

Ofício n.º 325/2017-CODEL

Por todo o exposto, considerando os documentos apresentados e os disponíveis nos arquivos deste Instituto, inclusive as vistorias realizadas comprovando que a empresa não está em funcionamento no local, informamos que há óbices quanto à transferência do imóvel em favor da empresa haja vista que não está sendo cumprida a finalidade da doação que é a manutenção de atividade industrial no local. Assim, a CODEL, na qualidade de *gestora da política de desenvolvimento industrial do Município de Londrina*, vem se utilizar da presente para NOTIFICAR a empresa TORNOTÉCNICA CENTRAL SUL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA para oportuniza-la o exercício do contraditório e ampla defesa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento desta.


Na hipótese de ausência de manifestação em tempo hábil, ou ainda, havendo interesse na devolução voluntária do imóvel, fica a empresa TORNOTÉCNICA CENTRAL SUL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA desde já, NOTIFICADA para devolver o referido imóvel no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta, o que, em caso de não atendimento, autoriza a adoção de medidas judiciais cabíveis.

Atenciosamente,


Reinaldo Gomes Ribeirete
DIRETOR PRESIDENTE


Atacy de Melo Junior
DIRETOR TÉCNICO E DE
DESENVOLVIMENTO

Vistoria Nº. 001 -1º. SEM/2018 - Relatório

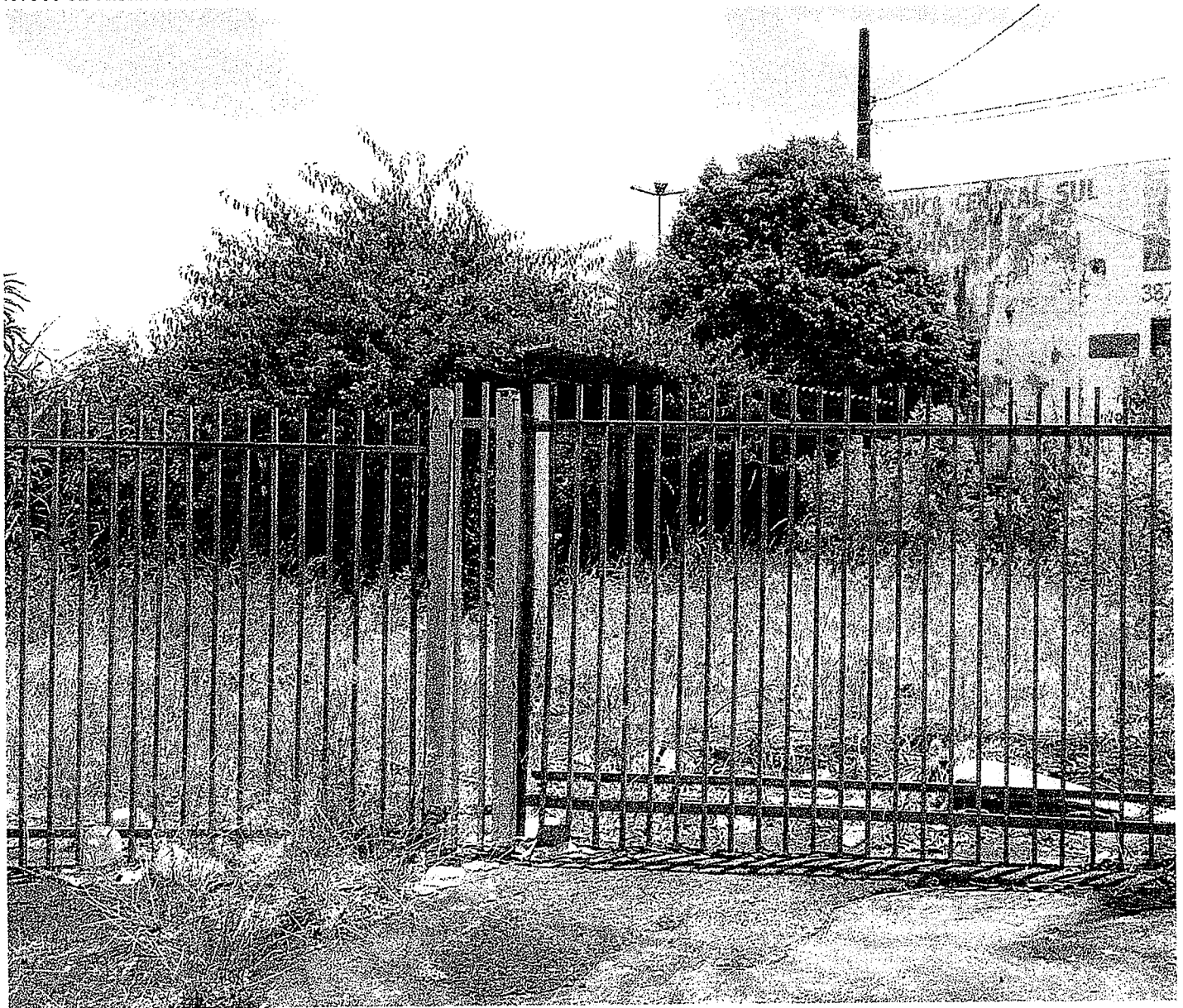
Empresa	TornoTécnica Central Sul – Comércio de Equipamentos Ltda Epp.		
Lei	Lei nº 10.269, de 12 de março de 2007.	Área de terras com 623,65 m ² , denominada Lote “A” destacada da subdivisão da quadra XIV, Parque Industrial Santa Mônica	
Fase	Funcionamento.		
Data da Vistoria	08/02/2018		
Vistoriador	Fernando Stier Selhorst		
Observações detalhadas a serem preenchidas pelo vistoriador			
<p>Em fiscalização realizada em 08/02/2018, no terreno acima, constatei que; a empresa encontra-se fechada, sem qualquer tipo de atividade, a única alteração neste local desde a última vistoria, é que o mato tomou conta do imóvel, como mostram as fotos tiradas no momento da vistoria. Seguem anexas as fotos que comprovam o relato.</p>			
Status da Vistoria		08/02/18	
Assinatura do Vistoriador	 Fernando Stier Selhorst Fiscal Mat. 67.973-9		



CODEL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA







CODEL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA





Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Ofício nº 366/2019-GAB.

Londrina, 9 de maio de 2019.

A Sua Excelência, Senhor
Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal
Londrina – Pr

Assunto: Encaminha projeto de lei – revogação da Lei nº 10.269, de 13 de julho de 2007.

SEI nº 19.008.071032/2018-85

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Casa de Leis a apensa propositura através da qual pretende o Executivo autorização legislativa para que possa revogar a Lei nº 10.269, de 13 de julho de 2007, que desafetou de uso comum do povo e/ou especial área de terras com 623,65 m², denominada Lote “A” destacada da subdivisão da quadra XIV, Parque Industrial Santa Mônica, e autoriza o Executivo a doá-la a empresa Tornotécnica Central Sul Comércio de Equipamentos Ltda. EPP, destinada à expansão de uma empresa de comércio, reforma e locação de máquinas, equipamentos rodoviários, industriais e agrícolas, novos e usados, inclusive peças e acessórios. Justificativa anexa.

Atenciosamente,

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO